



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE B

#### PROVEDORIA DA JUSTIÇA:

##### *Gabinete do Provedor:*

##### **Extracto de despacho conjunto n° 617/2016:**

Requisitando, Fraguito António Correia dos Santos Gonçalves da Silva, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de condutor do Provedor de Justiça..... 685

### PARTE C

#### CONSELHO DE MINISTROS:

##### **Resolução n° 4/2016 (II Série):**

Nomeia, Carlos Alexandre Monteiro Reis, licenciado em direito, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Conselheiro de Segurança Nacional do Governo..... 686

#### CHEFIA DO GOVERNO:

##### *Gabinete do Primeiro-Ministro:*

##### **Despacho n° 43/2016:**

Define o regime de substituição dos Ministros nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções..... 686

##### *Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extracto de despacho n° 618/2016:**

Nomeando, Adalberto Higinio Tavares Silva, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de conselheiro para a economia e finanças do Primeiro-Ministro..... 686

##### **Extracto de despacho n° 619/2016:**

Nomeando, Emílio Fernandes Rodrigues, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Diretor de Gabinete do Primeiro Ministro..... 686

##### **Extracto de despacho n° 620/2016:**

Nomeando, Arsénia Ramos Veiga, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Secretária do Conselho de Ministros..... 686

	<p><b><i>Direcção Nacional da Administração Pública:</i></b></p> <p><b>Extracto de despacho nº 621/2016:</b> Aposentando, Miguel Ângelo de Jesus Coelho de Carvalho, professor do ensino secundário do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 687</p> <p><b>Extracto de despacho nº 622/2016:</b> Aposentando, Afonso Silva Mendes da Fonseca, professor do ensino secundário de primeira, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 687</p> <p><b>Extracto de despacho nº 623/2016:</b> Aposentando, Maria Filomena Moreira Barreto Semedo, professora do ensino secundário do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 687</p> <p><b>Extracto de despacho nº 624/2016:</b> Aposentando, Matilde Lopes de Barros, professora do ensino básico do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto..... 687</p> <p><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:</b></p> <p><b><i>Gabinete da Ministra:</i></b></p> <p><b>Despacho nº 625/2016:</b> Revogando o despacho nº 6/2016, referente a lista definitiva de transição do pessoal docente, publicado no <i>Boletim Oficial</i> nº 15, II Série de 12 de abril de 2016..... 687</p> <p><b><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></b></p> <p><b>Extracto de despacho nº 626/2016:</b> Revogando o despacho, referente à transferência de António Carlos Semedo Tavares, de nomeação definitiva do Liceu Amílcar Cabral, para o quadro da Inspeção da Educação, Formação e Ensino Superior..... 688</p> <p><b>Extracto de despacho nº 627/2016:</b> Revogando o despacho referente à transferência de Adilson Mendes Gonçalves, de nomeação definitiva da Escola Cónego Jacinto Peregrino da Costa para o quadro da Inspeção da Educação, Formação e Ensino Superior..... 688</p> <p><b>Extracto de despacho nº 628/2016:</b> Revogando o despacho referente à transferência de Carlos Emílio Pereira Gomes Sanches, de nomeação definitiva da Escola Cónego Jacinto Peregrino da Costa para o quadro da Inspeção da Educação, Formação e Ensino Superior..... 688</p> <p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:</b></p> <p><b><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></b></p> <p><b>Extracto de despacho nº 629/2016:</b> Destacando, Carla Margarida Fortes do Rosário e Rosário, em serviço na Delegacia de Saúde de Ribeira Grande, Região Sanitária de Santo Antão, para exercer as suas funções na Delegacia da Saúde de Praia..... 688</p>
<p><b>PARTE E</b></p>	<p><b>AGÊNCIA MARÍTIMA E PORTUÁRIA:</b></p> <p><b><i>Conselho de Administração:</i></b></p> <p><b>Deliberação nº 109/CA.AMP/2016:</b> Licenciando a ENAPOR, S.A., para a prestação do serviço de pilotagem, enquanto serviço portuário, certificar provisoriamente os pilotos por um período de 6 (seis) meses, conforme se indica..... 688</p> <p><b>AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:</b></p> <p><b><i>Conselho de Administração:</i></b></p> <p><b>Deliberação nº 11/CA/2016:</b> Fixa o vencimento ílquido dos trabalhadores da ARAP nas categorias previstas no quadro constante do Anexo I..... 689</p>
<p><b>PARTE G</b></p>	<p><b>MUNICÍPIO DO PRAIA:</b></p> <p><b><i>Assembleia Municipal:</i></b></p> <p><b>Deliberação nº 01/2015:</b> Autoriza a câmara municipal da praia a alienar terreno do sucupira..... 689</p> <p><b>Deliberação nº 02/2015:</b> Autoriza a concessão de exploração sobre o edifício cinema do bairro e constituição de direito de superfície sobre o terreno onde está implantado..... 690</p> <p><b>Deliberação nº 03/2015:</b> Autoriza a Câmara Municipal da Praia a concessionar dois lotes de terreno de 371,33m<sup>2</sup> e de 298,05m<sup>2</sup> de área, respectivamente, em Achada S. Filipe para a construção de centros fúnebres..... 691</p> <p><b>Deliberação nº 04/2015:</b> Autoriza a Câmara Municipal da Praia a recorrer a um crédito no valor de cem milhões de escudos junto da Caixa Económica de Cabo Verde..... 692</p> <p><b>Deliberação nº 05/2015:</b> Autoriza a Câmara Municipal da Praia a recorrer a um crédito no valor de 90 milhões de escudos Junto do BCN..... 692</p>

**Deliberação nº 06/2015:**

Autoriza a Câmara Municipal da Praia a alienar e a constituir direito de superfície sobre os lotes de terrenos do loteamento de Achada de São Filipe Cima..... 692

**Deliberação nº 07/2015:**

Autoriza a Câmara Municipal da Praia a constituir direito de superfície de tracto de terreno na Várzea a favor de Moisés Lima e Heráclito Fernandes..... 693

**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO:****Câmara Municipal:****Extracto de deliberação nº 16/2016:**

Contratando, José Carlos Cruz Oliveira e Maria Cristina Fonseca dos Ramos Pina, para em regime de contrato de trabalho a termo, exercerem o cargo de apoio operacional, nível II. .... 694

**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO:****Assembleia Municipal:****Deliberação nº 1/2016:**

Extinguindo o Serviço Autónomo de Água e Saneamento de Município de Santa Catarina. .... 694

**Câmara Municipal:****Extracto de despacho nº 630/2016:**

Rescindindo o contrato entre o Município de Santa Catarina, e António Manuel de Alte Pinho, exercendo as funções profissionais de jornalista..... 695

**Extracto de despacho nº 631/2016:**

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço, Celita Annie Alfama Pereira, no cargo de Directora de Gabinete de apoio a vereadores da Câmara Municipal..... 695

**Extracto de despacho nº 632/2016:**

Concedendo a prorrogação de licença sem vencimento, Eneida Fernandes Alves, apoio operacional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago. .... 695

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:****Assembleia Municipal:****Rectificação nº 79/2016:**

As Deliberações nº 34/2015, da Assembleia Municipal e nº 1/2015, de Câmara Municipal, ambos publicados no *Boletim Oficial* nº 24/2016..... 695

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:****Assembleia Municipal:****Deliberação nº 17/2016:**

Extinguindo o Serviço de Água e Saneamento do Município de São Domingos..... 698

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL:****Câmara Municipal:****Extracto de despacho nº 633/2016:**

Nomeando para integrarem o quadro de pessoal, do Município de São Miguel, Anila Maria Correia Rodrigues, Magda Alice Brito Afonso, Alice Mafalda de Carvalho Amarante e Ivone Baptista Barreto de Carvalho Fernandes..... 699

**PARTE B****PROVEDORIA DA JUSTIÇA****Gabinete do Provedor**

**Extracto de despacho conjunto nº 617/2016** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional e de S. Ex.<sup>a</sup> o Provedor de Justiça:

De 12 de Maio de 2016:

Fraguito António Correia dos Santos Gonçalves da Silva, condutor auto ligeiro, referencia 2, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, requisitado para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de condutor do Provedor de Justiça, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 10/2014, de 21 de Fevereiro, nº 3 do artigo 7º e nº 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, e com a alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 16 de maio de 2016.

Provedoria de Justiça, na Praia, aos 18 de maio de 2016. – O Diretor de Gabinete, *Fernando Jorge Barbosa Ferro*.

**PARTE C****CONSELHO DE MINISTROS****Resolução n.º 4/2016 (II Série)  
de 24 de maio**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 16/2009, de 15 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1.º****Nomeação**

É nomeado Carlos Alexandre Monteiro Reis, Licenciado em Direito, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Conselheiro de Segurança Nacional do Governo.

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2016.

Aprovada em Conselho de Ministros de 5 de maio de 2016.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho n.º 43/2016  
de 12 de Maio**

Estando já em funções o Governo da IX Legislatura;

Impondo-se estabelecer o regime de substituição dos seus Membros, nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções;

Tendo presente a nomeação dos Membros do Governo feita através do Decreto-presidencial n.º 5/2016, de 22 de abril; e

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 190.º da Constituição, determino o seguinte:

**Artigo 1.º****Substituição dos Ministros**

Nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções, os Ministros são substituídos de acordo com o regime seguinte:

- a) O Ministro das Finanças pelo Ministro da Economia e Emprego e vice-versa;
- b) O Ministro da Administração Interna pela Ministra da Justiça e Trabalho e vice-versa;
- c) O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa pelo Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto e vice-versa;
- d) Ministra da Educação e Ministra da Família e Inclusão Social pelo Ministro da Cultura e das Industrias Criativas e vice-versa;
- e) Ministro da Saúde e da Segurança Social pelo Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto e vice-versa;
- f) Ministro da Agricultura e do Ambiente pela Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação e vice-versa.

**Artigo 2.º****Resolução de eventuais dificuldades**

Na aplicação do regime previsto no artigo anterior, o Primeiro-ministro resolve, mediante despacho, eventuais dificuldades, designadamente, em virtude de sobreposição de agendas ou impedimento do substituto.

**Artigo 3.º****Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-ministro, na Praia, aos 12 de maio de 2016. – O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

**Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e  
Gestão da Chefia do Governo****Extracto de despacho n.º 618/2016 – De S. Ex.º o Primeiro  
Ministro:**

De 13 de Maio de 2016:

Nos termos do artigo 5.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de Setembro, conjugados com o artigo 17.º do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de Fevereiro e o artigo 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, é nomeado Adalberto Higinio Tavares Silva, mestrado em finanças, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de conselheiro para a economia e finanças do Primeiro-Ministro, com efeitos a partir do dia 16 de Maio de 2016.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 – pessoal do quadro especial do Gabinete do Primeiro Ministro.

**Extracto de despacho n.º 619/2016 – De S. Ex.º o Primeiro  
Ministro:**

De 13 de Maio de 2016:

Nos termos do artigo 5.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de Setembro, conjugados com o artigo 17.º do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de Fevereiro e o artigo 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho, é nomeado Emílio Fernandes Rodrigue, licenciado em publicidade e marketing, ramo marketing, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Diretor de Gabinete do Primeiro Ministro, com efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2016.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 – pessoal do quadro especial do Gabinete do Primeiro Ministro.

**Extracto de despacho n.º 620/2016 – De S. Ex.º o Ministro dos  
Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de  
Ministros e Ministro do Desporto:**

De 12 de Maio de 2016:

Nos termos do artigo 5.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com artigo 17.º do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, e o artigo 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, é nomeada Arsénia Ramos Veiga, licenciada em direito, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Secretária do Conselho de Ministros, com efeitos a partir do dia 6 de Maio de 2016.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.01- Presidência do Conselho de Ministros.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão da Chefia do Governo, na Praia, aos 17 de Maio de 2016. – A Diretora Geral, *Maria Alice Lacerda da Costa*.

## Direcção Nacional da Administração Pública

**Extracto de despacho nº 621/2016** – Do Director Nacional da Administração Pública por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Abril de 2016:

Miguel Ângelo de Jesus Coelho de Carvalho, professor do ensino secundário nível I do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 944.136\$00 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de Fevereiro de 2014 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 9 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 114.916\$00 (cento e catorze mil novecentos e dezasseis escudos), poderá ser amortizado em 26 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4416\$00 e as restantes de 4.420\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Maio de 2016).

**Extracto de despacho nº 622/2016** – Do Director Nacional da Administração Pública por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Abril de 2016:

Maria Filomena Moreira Barreto Semedo, professora do ensino secundário nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.116.768\$00 (um milhão cento e dezasseis mil setecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de Maio de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 11 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 113.024\$00 (cento e treze mil e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizado em 21 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.604\$00 e as restantes de 5.421\$00.

**Extracto de despacho nº 623/2016** – Do Director Nacional da Administração Pública por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Abril de 2016:

Matilde Lopes de Barros, professora do ensino básico nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 707.280\$00 (setecentos e sete mil duzentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Junho de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 10 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 116.737\$00 (cento e dezasseis mil setecentos e trinta e sete escudos), poderá ser amortizado em 23 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.633\$00 e as restantes de 5.232\$00.

**Extracto de despacho nº 624/2016** – Do Director Nacional da Administração Pública por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 22 de Abril de 2016:

Afonso Silva Mendes da Fonseca, professor do ensino secundário de primeira, nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – exercendo a função de Deputado da Nação, aposentado nos termos do nº 3, do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Legislativo nº 69/2015, de 12 de Dezembro de 2015, com direito à pensão provisória anual de 1.632.000\$00 um milhão seiscentos e trinta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de Outubro de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 1 mês e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 89.952\$00 (duzentos e cinquenta e cinco setecentos e sete escudos), poderá ser amortizado em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 7.397\$00 e as restantes de 7.505\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio de 2016)

As despesas têm cabimento no capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente. – .

Direcção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 22 de Abril de 2016. – O Director Nacional, *Gerson Soares*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

**Despacho nº 625/2016**

**de 11 de Maio**

O Estatuto da Carreira do Pessoal Docente (EPCD), aprovado pelo Decreto-Lei nº 69/2015 de 12 de dezembro estabelece nos art.ºs 2º, 3º, 4º, 5º e 6º um conjunto de medidas referentes à transição de pessoal docente.

De acordo com o nº 5 do art.º 5º, a transição a que se referem os números anteriores, efetua-se mediante o Despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Educação e da Administração Pública e publicada no *Boletim Oficial*.

Por sua vez, o art.º 7º deste diploma estabelece no seu nº 1, que as transições efetuam-se mediante lista nominativa a publicar pela Direcção Nacional da Administração Pública, não carecendo para o efeito, do visto do Tribunal de Contas, de posse ou demais formalidades.

Conforme os nºs 2, 3, 4 do art.º 7º, a lista nominativa deve ser submetida pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto à Direcção Nacional da Administração Pública para validação, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois da entrada em vigor do diploma e depois remetida ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos do departamento governamental responsável pela área da Educação para afixação em local de estilo para eventual reclamação num prazo de 30 (trinta) dias, com conhecimento dos sindicatos representativos da classe docente.

Terminado esse prazo, o serviço de Gestão de recursos Humanos do departamento governamental responsável pela área da Educação faz as

alterações que houver lugar em concertação com a Direcção Nacional da Administração Pública, a qual faz a publicação da lista final no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da entrada em vigor do diploma.

Acontece que, após cumpridas as formalidades exigidas no art.º 7º, a lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial*, através de um despacho isolado da Ministra da Educação e Desporto, em vez do despacho conjunto de acordo com disposto no n.º 5 do art.º 3º do EPCD.

A Ministra da Educação e Desporto não tinha competência para a prática deste ato de uma forma isolada. Não detinha a competência dispositiva total, uma vez que, está-se perante um caso de competência conjunta, dada por lei a três órgãos para ser exercida por acordo.

O poder administrativo conferido por lei a dois ou mais órgãos administrativos para agirem conjuntamente não pode ser exercido por um só desses órgãos. O ato da Ministra da Educação e Desporto, anterior, esta inquinado de incompetência por falta de competência. Sendo por isso, ilegal e anulável, nos termos do n.º 1 do art.º 20º do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro.

Pelo exposto, revogo o despacho n.º 6/2016, datado de 11 de abril de 2016, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série de 12 de abril de 2016, nos termos do n.º 1 do art.º 8º, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art.º 22º, alínea a) do art.º 23º, n.º 1 do art.º 24º, n.ºs 1 e 2 do art.º 25º e do n.º 2 do art.º 26º do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro.

Gabinete da Ministra da Educação, na Praia, aos 11 de maio de 2016. – A Ministra, *Maritza Rosabal*

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho n.º 626/2016** – de S. Exª a Ministra da Educação:

De 11 de Maio de 2016:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8º, n.º 1 do artigo 22º, alínea a) do artigo 23º, n.º 1 do artigo 24º, n.ºs 1 e 2 do artigo 25º e n.º 2 do artigo 26º, é revogado o despacho n.º 363/2016, datado de 9 de junho de 2015, referente à transferência de António Carlos Semedo Tavares, professor do ensino secundário nível I, de nomeação definitiva do Liceu Amílcar Cabral para o quadro da Inspeção da Educação, Formação e Ensino Superior, enquadrado como Inspetor nível I, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série de 7 de Abril de 2016.

**Extrato de despacho n.º 627/2016** – de S. Exª a Ministra da Educação:

De 11 de Maio de 2016:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8º, n.º 1 do artigo 22º, alínea a) do artigo 23º, n.º 1 do artigo 24º, n.ºs 1 e 2 do artigo 25º e

n.º 2 do artigo 26º, é revogado o despacho n.º 406/2016, datado de 8 de junho de 2015, referente à transferência de Adilson Mendes Gonçalves, professor do ensino secundário nível III, de nomeação definitiva da Escola Cónego Jacinto Peregrino da Costa para o quadro da Inspeção da Educação, Formação e Ensino Superior, enquadrado como Inspetor nível II, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 14 de Abril de 2016.

**Extrato de despacho n.º 628/2016** – de S. Exª a Ministra da Educação:

De 11 de Maio de 2016:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8º, n.º 1 do artigo 22º, alínea a) do artigo 23º, n.º 1 do artigo 24º, n.ºs 1 e 2 do artigo 25º e n.º 2 do artigo 26º, é revogado o despacho n.º 407/2016, datado de 18 de setembro de 2015, referente à transferência de Carlos Emílio Pereira Gomes Sanches, professor do ensino secundário nível III, de nomeação definitiva da Escola Cónego Jacinto Peregrino da Costa para o quadro da Inspeção da Educação, Formação e Ensino Superior, enquadrado como Inspetor nível I, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série de 14 de abril de 2016.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Educação, na Praia, aos 23 de maio de 2016. – A Directora Geral, *Ana Costa*.

—oço—

### MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

#### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto do despacho n.º 629/2016** – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 10 de Maio de 2016:

Carla Margarida Fortes do Rosário e Rosário, médica graduada, escalão IV, índice 120, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde de Ribeira Grande, Região Sanitária de Santo Antão, destacada para exercer as suas funções na Delegacia da Saúde de Praia, ao abrigo do n.º 1 e seguintes do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Novembro.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 12 de Maio de 2016. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

## PARTE E

### AGÊNCIA MARÍTIMA E PORTUÁRIA

#### Conselho de Administração

**Deliberação n.º 109/CA.AMP/2016**

**de 12 de Maio**

Ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 12º n.º 1 alíneas a) e h) dos Estatutos da AMP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 49/2013, de 4 de Dezembro, o Conselho de Administração, tendo analisado a situação do serviço de pilotagem a navios que demandam os portos nacionais e actual disponibilidade de pessoal próprio para prestar o referido serviço.

Considerando o estágio avançado de assunção do serviço pela ENAPOR como decorre da Lei de Portos, com processos afins na AMP.

No uso dos poderes da regulação técnica cometidos à AMP nos termos da lei e respectivos estatutos, designadamente no artigo 11º alínea e) do Decreto-Lei n.º 49/2013, de 4 de Dezembro, o CA delibera o seguinte:

1. Licenciar a ENAPOR, S.A., para a prestação do serviço de pilotagem, enquanto serviço portuário, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 1/2013, de 12 de Setembro, que altera a Lei de Portos de Cabo Verde, aprovada pelo Decreto-Legislativo n.º 10/2010, de 1 de Novembro, mais precisamente do artigo 11º, alínea a) do mesmo dispositivo legal.
2. Certificar nos termos da Lei, provisoriamente, os pilotos por portos, por um período de 6 (seis) meses, conforme a seguir se indica:
  - César Lopes da Graça - em todos os portos nacionais;
  - Daniel Gomes Delgado - nos Portos de Palmeira, ilha do Sal, e de Sal-Rei, na ilha da Boa Vista;

- António Silvestre Antunes Ramos de Pina - no Porto Inglês na ilha do Maio, Porto da Praia, na ilha de Santiago, Porto de Vale de Cavaleiros, na ilha do Fogo e Porto de Fuma, na ilha Brava.

3. Instruir a Direcção dos Serviços de Segurança Marítima para concluir de imediato, o processo de certificação dos pilotos acima elencados nos termos ora decidido e de comunicar à ENAPOR, S. A., os termos da presente decisão.

Aplicam-se as taxas regulamentadas de licenciamento e de certificação. Conhecimento a todas as chefias e assessor/as da AMP,

Do conteúdo da presente deliberação notifique-se a ENAPOR, SA., bem como as associações representativas dos operadores e dos profissionais do sector marítimo e portuário.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

Agência Marítima e Portuária, em São Vicente, aos 13 de Maio de 2016. – O Conselho de Administração, *António Cruz Lopes*, Presidente, *Anselmo Monteiro Fonseca* e *Carlos Alberto de Brito da Graça*, Administradores Executivo.

—oço—

## AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

### Conselho de Administração

**Deliberação nº 11/CA/2016**

**de 27 de Abril**

Nos termos do artigo 53º do Decreto-Lei nº 55/2015, de 9 de Outubro, que aprova o Estatuto da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas - ARAP, e visando a prossecução da sua missão, se fez dotar de uma estrutura orgânica e funcional, através da Deliberação do Conselho de Administração nº 11/2015, de 27 de Novembro, publicada no *Boletim Oficial* nº 10, II Série, de 4 de Março de 2016;

Uma vez aprovado o Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS, por forma a garantir a boa gestão dos seus Recursos Humanos e assegurar melhor equidade na carreira, cargos e salários dos colaboradores da ARAP, conforme Deliberação do Conselho de Administração nº 12/2015, de 27 de Novembro, publicada no *Boletim Oficial* nº 10, II Série, de 4 de Março de 2016;

Convindo complementar a definição dos vencimentos previstos no PCCS, designadamente para os cargos de Direcção e Assessoria, do pessoal do quadro especial e bem como do quadro auxiliar, e ainda definir o montante a ser atribuído aos membros do Conselho de Administração referente ao subsídio de comunicação;

Vem o Conselho de Administração da ARAP, reunido em sessão ordinária de 27 de Abril, deliberar, nos termos do disposto no artigo 22º, alínea e) do estatuto da ARAP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 55/2015 de 9 de Outubro, o seguinte:

Artigo 1º

#### Aprovação

É aprovada a presente Deliberação que fixa o vencimento ilíquido dos trabalhadores da ARAP nas categorias previstas no quadro constante do Anexo I.

Artigo 2º

#### Subsídio de comunicação

É atribuído o subsídio de comunicação mensal no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos) aos membros do Conselho de Administração;

Artigo 3º

#### Revogação

É revogado o despacho nº 23/2011, de 18 de Maio de 2011, da então Ministra das Finanças e do Planeamento.

Artigo 4º

#### Entrada em vigor

A presente deliberação produz efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2016.

Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, na Praia, aos 2 de Maio de 2016. – O Conselho de Administração, *Carla Soares de Sousa* - Presidente, *João Ilídio Tavares* e *Júlio Fortes* - Administradores

#### ANEXO I

Estrutura de remuneração das funções do Quadro Auxiliar, do Quadro Especial e em Comissão de Serviço de Direcção e Assessoria	
CATEGORIA/FUNÇÃO	VENCIMENTO ILÍQUIDO
<b>Funções de Direcção</b>	
Diretor	(+20% sobre o salário mais alto do colaborador)
<b>Funções do Quadro Especial</b>	
Secretária Executiva do Conselho de Administração	100.000,00 ECV (+20% sobre o salário base da respetiva categoria)
Assessor do Conselho de Administração	(+20% sobre o salário mais alto do colaborador)
<b>Funções Auxiliar</b>	
Auxiliar Administrativo	60.000,00 ECV
Condutor de Automóvel Ligeiro	42.000,00 ECV
Auxiliar de Serviços Gerais	23.000,00 ECV

O Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, *Carla Soares de Sousa* - Presidente, *João Ilídio Tavares* e *Júlio Fortes* - Administradores

## PARTE G

### MUNICÍPIO DA PRAIA

#### Assembleia Municipal

**Deliberação nº 01/2016**

#### QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA A ALIENAR TERRENO DO SUCUPIRA

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é proprietária do terreno onde se localiza o Mercado do Sucupira, que será objecto de reconversão e requalificação urbana após a mudança para o Novo Mercado do Coco.

Considerando a necessidade de financiamento para finalização das obras do Novo Mercado, conciliada com a necessidade de preparar a intervenção visando a futura reconversão e requalificação da área actualmente ocupada pelo Mercado do Sucupira;

Considerando a oportunidade da aquisição da referida área, associada à excelente localização do terreno - no centro da zona de comércio da Cidade, a CMP disponibiliza o terreno na modalidade de concurso público, alavancando num dos critérios de selecção, outras oportunidades de investimento e intervenção no Município, através de apresentação de propostas de parceria público-privada por parte dos interessados, que também contam para a ponderação e decisão nos resultados do concurso, para além do preço e modalidade de aquisição, afastando assim interesses meramente especulativos sobre o terreno.

Ao abrigo do n.º 2, alíneas *h*) e *n*) do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Praia aprova com treze votos a favor dos deputados municipais do MpD e oito votos contra dos deputados municipais do PAICV, a presente deliberação.

#### Artigo 1.º

##### Autorização

1. É autorizada a Câmara Municipal da Praia, a alienar, mediante concurso público, o tracto de terreno onde se localiza o actual Mercado do Sucupira na Fazenda, com área de 15.917,70 m<sup>2</sup>, com o uso destinado a actividade económica (Portaria n.º 6/2011), conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo.

2. O valor do terreno objecto da presente deliberação está avaliado em 157.354.869\$00 (cento e cinquenta e sete milhões, trezentos cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove escudos), determinado de acordo com a Deliberação da CMP n.º 44/2013 de 24 de Outubro, que estabelece os preços e a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, não estando incluídos IUP e custas de terreno.

3. Pela transação, o adquirente deve pagar o correspondente IUP e as custas de terreno.

#### Artigo 2.º

##### Modalidade

1. O interessado no terreno tem as seguintes opções:

- a) Compra a pronto pagamento do terreno;
- b) Compra a prestações até 5 anos, com pagamento de pelo menos 50% na assinatura do contrato para pagamento a prestações superior a um ano;

2. As condições específicas a observar na cedência de terrenos estão definidas na Deliberação da Câmara Municipal da Praia, n.º 42/2014 de 23 de Dezembro.

3. A alienação do terreno objecto desta deliberação, é feita mediante concurso público.

4. O vencedor do concurso tem um prazo de até dois meses após a divulgação dos resultados, para a concretização do contrato e pagamento dos valores estabelecidos, sendo que o não cumprimento do referido prazo, por causas imputadas ao vencedor do concurso, desobriga a Câmara Municipal de manter o compromisso de reserva do terreno, disponibilizando-o para ser alienado a favor de outros interessados.

#### Artigo 3.º

##### Critérios de selecção

As propostas concorrentes serão avaliadas e seleccionadas segundo os seguintes critérios:

1. Preço e Modalidade de Pagamento (Ponderação 80%):

- a) Modalidade escolhida pelo concorrente para a cedência do terreno (ponderação máxima para a aquisição a pronto pagamento)
- b) Valor da oferta do preço do terreno acima do fixado;
- c) Modalidade de pagamento das prestações, com ponderação máxima para o maior valor de entrega inicial e para o menor período de prestações.

2. Apresentação de propostas de parceria público-privadas à CMP (Ponderação 20%):

- a) Número e Qualidade das propostas de parceria público-privadas apresentadas, com apresentação de propostas técnicas e financeiras, para a realização dos investimentos, com ponderação máxima para a qualidade das propostas;
- b) Valor dos investimentos propostos, com ponderação máxima para as propostas que não apresentem custos para a CMP e para as propostas com garantias de financiamento, mediante apresentação de documentos comprovativos, conforme previstos no artigo 57.º do Regulamento das Aquisições Públicas;

c) Localização das propostas, com ponderação máxima para as propostas que representem oportunidade de requalificação urbana e ambiental dos bairros;

d) Prazo para a realização dos investimentos (início e conclusão), com ponderação máxima para as propostas de implementação mais imediata.

#### Artigo 4.º

##### Autorização das propostas de parceria público-privadas

As propostas referidas no n.º 2 do Artigo 3.º serão autorizadas e materializadas mediante Deliberação da Câmara Municipal da Praia.

#### Artigo 5.º

##### Projectos e construção da obra

O interessado é responsável pela elaboração de projectos, financiamento, construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com as propostas apresentadas.

#### Artigo 6.º

##### Natureza dos concorrentes

Ao concurso podem apresentar-se sociedades comerciais de direito cabo-verdiano ou agrupamentos, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 37.º e no artigo 52.º, respectivamente da Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro.

#### Artigo 7.º

##### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 27 de Abril de 2016. – A Presidente da Assembleia Municipal, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

#### Deliberação n.º 02/2016

### QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO SOBRE O EDIFÍCIO CINEMA DO BAIRRO E CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O TERRENO ONDE ESTÁ IMPLANTADO

Considerando que:

A Diocese de Santiago pretende instalar um centro paroquial, educativo, cultural e recreativo no terreno onde funcionava o Cinema da Praia do Bairro Craveiro Lopes;

A natureza do projecto e a sua aceitação maioritária por parte dos moradores do referido Bairro;

Tendo em conta o interesse para o Município da Praia em albergar este empreendimento;

A Câmara Municipal da Praia pretende concessionar o edifício do cinema do Bairro e o lote de terreno onde ele está implantado segundo o modelo de concepção-construção-financiamento-exploração e constituir o correspondente direito de superfície a favor da Diocese de Santiago.

O objectivo da concessão é permitir a construção de um centro educativo, cultural e recreativo no terreno onde funcionava o Cinema da Praia do Bairro Craveiro Lopes.

Assim, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia, na sua reunião do dia 27 de Abril de 2106, delibera por dezanove votos a favor e uma abstenção, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Conceder à Diocese de Santiago, em regime de Direito de Superfície (DS), o terreno e as edificações das antigas instalações do Cinema do Bairro Craveiro Lopes, com área de 2.060,50 m<sup>2</sup>, avaliado em 11.582.070\$50 (onze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setenta escudos e cinquenta centavos), conforme Esquema de Enquadramento em anexo.

## Artigo 2º

O financiamento para construção e a implementação do centro paroquial, bem como a execução e apresentação dos projectos de Arquitectura e de Especialidades, são da responsabilidade da Diocese de Santiago, enquanto ferramentas essenciais para efectivação da cedência do terreno e das edificações por parte da Câmara Municipal;

## Artigo 3º

A Diocese de Santiago fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal da Praia, os projectos de Arquitectura e de Especialidades do Empreendimento para avaliação e aprovação, num período de até 12 (doze) meses a partir da data de aprovação da presente deliberação;

## Artigo 4º

A Diocese de Santiago fica obrigada a executar as obras no prazo máximo de cinco (5) anos, a contar da data da aprovação da presente deliberação;

## Artigo 5º

A Diocese de Santiago compromete-se a entregar à Câmara Municipal da Praia o comprovativo do financiamento da construção do Empreendimento através de uma declaração bancária ou de declaração de outro financiador, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão assinado entre as partes. O incumprimento deste prazo desobriga a Câmara Municipal da Praia de qualquer compromisso relativo ao referido contrato, nomeadamente o referente à disponibilidade de terreno e cedência das instalações e edificações.

## Artigo 6º

1. O direito de superfície será concedido por um período de 50 anos a contar da data da assinatura do respetivo contrato.

2. Findo o período acima referido, executado o projecto de construção, e verificado o aproveitamento urbanístico do lote e nele erguendo-se o centro paroquial, a Câmara Municipal procederá à reversão do lote cedido para a Diocese de Santiago em regime de propriedade plena.

3. A Diocese de Santiago fica isenta de renda de direito de superfície, de taxas e de IUP devidos pela concessão

4. Os custos notariais e de registo relacionados com a operação serão suportados pelo Diocese de Santiago.

## Artigo 7º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 27 de Abril de 2016. – A Presidente da Assembleia Municipal, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

**Deliberação nº 03/2016**

**QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA A CONCESSIONAR DOIS LOTES DE TERRENO DE 371,33M<sup>2</sup> E DE 298,05M<sup>2</sup> DE ÁREA, RESPECTIVAMENTE, EM ACHADA S. FILIPE PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTROS FÚNEBRES**

A melhoria do quadro legal e institucional e das condições infraestruturais inerentes às actividades fúnebres constitui uma das prioridades no domínio do Saneamento Básico no Município da Praia. Ciente deste grande desafio, a edilidade praiense fez aprovar as posturas municipais com relação a esta matéria e desencadeou todo o processo técnico e financeiro inerente à reabilitação do cemitério da Várzea e à construção de um novo cemitério municipal em Achada S. Filipe. Estas medidas não só contribuíram para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos neste domínio, mas também permitiram duplicar o espaço destinado a enterramentos, tornando o município melhor preparado para enfrentar situações especiais de crise, que eventualmente possam ocorrer.

Entretanto, a melhoria do serviço comunal em matéria de cemitérios públicos deve ser complementada com a promoção de outros serviços

fúnebres, normalmente prestados pelo sector privado, como a conservação temporária e a preparação de cadáveres, a venda de urnas, flores e outros objectos, a organização de velórios, a celebração de exéquias, entre outros. É neste contexto que foram previstos, no exterior do novo Cemitério Municipal de Achada S. Filipe, espaços destinados à construção de centros fúnebres, onde tais serviços podem ser prestados.

Encontrando-se este cemitério na fase final de construção, torna-se oportuna a concessão de tais espaços a empresas do ramo funerário para o desenvolvimento de respectivos projectos nesta área.

Assim, ao abrigo da alínea e) do artigo 29º e alínea n) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho sobre o Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal delibera, por unanimidade, vinte e um votos a favor, o seguinte:

## Artigo 1º

**Autorização**

1. É autorizada a Câmara Municipal da Praia a concessionar, mediante concurso público, dois espaços destinados à construção e exploração de centros fúnebres de 371,33m<sup>2</sup> (terreno 1) e de 298,05m<sup>2</sup> (terreno 2), respectivamente, situados na área envolvente do Cemitério Municipal de Achada S. Filipe, conforme esquema em anexo.

2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja o referido no número anterior.

## Artigo 2º

**Prazo**

1. A concessão dos espaços para a construção e exploração de centros fúnebres terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão.

2. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

## Artigo 3º

**Valor de terreno e renda**

1. O valor dos terrenos objecto de concessão está determinado com base na Deliberação nº 44/13, de 24 de Outubro, da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo.

2. Durante o período da concessão do direito de superfície, o concessionário paga à Câmara Municipal da Praia uma renda anual durante 10 anos, a contar da data de assinatura do Contrato de concessão, conforme a tabela a seguir:

	Área (m <sup>2</sup> )	Preço do terreno (ECV)	Renda anual (ECV)
Terreno 1	371,33	1.299.655,00	129.965,50
Terreno 2	298,05	1.043.175,00	104.317,50

## Artigo 4º

**(Regime de exploração)**

1. Os dois espaços concessionados serão explorados em separado por empresas do ramo funerário diferentes e sedeadas no município da Praia.

2. As empresas concessionárias serão responsáveis pela concepção do projecto, financiamento, construção e exploração dos centros fúnebres;

3. Os centros fúnebres devem ser explorados, observando as posturas e regulamentos municipais e outros preceitos legais existentes ou que venham ser aprovados.

## Artigo 5º

**Início da construção e da exploração**

1. A construção do empreendimento deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto de arquitectura.

2. O projecto de arquitectura deve ser entregue para aprovação nos serviços do Urbanismo da CMP até 90 dias após o Contrato de Concessão.

3. O não cumprimento dos prazos referidos nos pontos anteriores por causas imputadas ao superficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

4. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo concessionário:

- a) Factores de ordem natural ou climáticos;
- b) Imposições legais;
- c) Constringimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 27 de Abril de 2016. – A Presidente da Assembleia Municipal, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

**Deliberação n.º 04/2016**

**QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA A RECORRER A UM CRÉDITO NO VALOR DE CEM MILHÕES DE ESCUDOS JUNTO DA CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE**

O orçamento do Município da Praia para 2016 fixou em 125.893.837 escudos o limite do financiamento interno líquido para o ano económico de 2016, para fazer face às necessidades de financiamento, decorrentes da execução do Orçamento;

A Câmara Municipal da Praia solicitou à Caixa Económica de Cabo Verde a concessão de um empréstimo de longo prazo, no valor de cem milhões de escudos;

A Caixa Económica de Cabo Verde aprovou a concessão do empréstimo, contudo, exige uma deliberação específica da Assembleia Municipal autorizando a contração do crédito;

A Assembleia Municipal da Praia na sua reunião ordinária de 28 de Abril de 2016, ao abrigo da alínea j) do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, conjugado com o n.º 7, do artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, delibera por treze votos a favor dos deputados municipais do MpD, seis votos contra dos deputados municipais do PAICV e uma abstenção de um dos deputados municipais do PAICV, o seguinte:

Artigo 1.º

**(Autorização)**

É autorizada a Câmara Municipal da Praia a contrair junto da Caixa Económica de Cabo Verde um crédito de médio e longo prazo no valor de 100 milhões de escudos para financiamento das obras de drenagem da encosta da Achadinha, asfaldagem da Cidadela, Palmarejo Baixo e Achadinha.

Artigo 2.º

**(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 28 de Abril de 2016. – A Presidente da Assembleia Municipal, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

**Deliberação n.º 05/2016**

**QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA A RECORRER A UM CRÉDITO NO VALOR DE 90 MILHÕES DE ESCUDOS JUNTO DO BCN**

O artigo 6.º da Deliberação que aprova o Orçamento do Município da Praia para 2016 fixou um limite de endividamento líquido do Município junto de instituições financeiras no valor 125.893.837 escudos;

A Câmara Municipal da Praia pretende solicitar ao BCN a concessão de um empréstimo no valor de 90 milhões de escudos para o financiamento da execução do orçamento do Município da Praia para 2016;

A Assembleia Municipal da Praia na sua reunião ordinária de 28 de Abril de 2016, ao abrigo da alínea j) do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, delibera por treze votos a favor, dos deputados municipais do MpD e oito votos contra, dos deputados municipais do PAICV, o seguinte:

Artigo 1.º

**(Autorização)**

É autorizada a Câmara Municipal da Praia a contrair junto do BCN um crédito de médio e longo prazo, no valor de 90 milhões de escudos, para financiamento de equipamentos para o mercado do Plateau e outros projectos constantes do orçamento do município para o ano 2016.

Artigo 2.º

**(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 28 de Abril de 2016. – A Presidente da Assembleia Municipal, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

**Deliberação n.º 06/2016**

**QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA A ALIENAR E A CONSTITUIR DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE OS LOTES DE TERRENOS DO LOTEAMENTO DE ACHADA DE SÃO FILIPE CIMA**

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é proprietária de lotes de terrenos em Achada de São Filipe de Cima, resultantes do processo de elaboração do Projecto de Loteamento do respectivo bairro.

Considerando a demanda de terrenos para a construção de habitações e edifícios mistos;

Ao abrigo do n.º 2, alíneas h) e n) do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Praia aprova por treze votos a favor dos deputados municipais do MpD e oito votos contra dos deputados municipais do PAICV, a presente deliberação.

Artigo 1.º

**Autorização**

1. É autorizada a Câmara Municipal da Praia, a alienar e a constituir direito de superfície dos lotes de terrenos em Achada São Filipe Cima pertencentes ao Município, constantes do respectivo Projecto de Loteamento, para a construção de habitações e edifícios mistos, conforme planta síntese e quadro em anexo.

2. Os valores dos terrenos objecto de alienação e constituição de direito de superfície são determinados de acordo com a Deliberação da Câmara Municipal da Praia n.º 44/2013 de 24 de Outubro, que estabelece os preços e a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso.

Artigo 2.º

**Modalidade**

1. O interessado no terreno tem as seguintes opções:

- a) Compra a pronto pagamento do terreno;

- b) Compra a prestações até 5 anos, com pagamento antecipado de 50% na assinatura do contrato, para pagamento a prestações superior a um ano;
- c) Constituição de direito de superfície sobre o terreno por um período máximo de 75 anos, renovável por deliberação da Assembleia Municipal e mediante o pagamento de uma renda mensal durante os primeiros 5 anos de vigência do contrato. O valor da renda é determinado pelo preço do terreno a dividir pelo número de anos de pagamento da renda.

2. No caso de direito de superfície, o superficiário não poderá transmitir, total ou parcialmente, o terreno sem autorização da Câmara Municipal, mediante deliberação da Assembleia Municipal.

3. A alienação e constituição de direito de superfície dos terrenos objecto desta deliberação são feitas mediante concurso público.

4. O vencedor do concurso tem um prazo de até quinze dias após a divulgação dos resultados, para contactar a CMP, concretizar o contrato e efectuar o pagamento dos valores estabelecidos, sendo que o não cumprimento do referido prazo, por causas imputadas ao vencedor do concurso, desobriga a Câmara Municipal de manter o compromisso de reserva do terreno, disponibilizando-o para ser alienado a favor de outros interessados;

5. Ficam reservados 10% do total dos lotes de terreno para compensação e permutas;

6. Os terrenos para projectos de investimento poderão ser alienados ou serem objecto de constituição de direito de superfície por adjudicação directa, mediante Deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 3º

##### Critérios de elegibilidade

1. São elegíveis as propostas dos concorrentes que obedeçam as seguintes condições:

- a) Pretenda o concorrente adquirir terreno para a construção de habitação ou uso misto;
- b) Comprometer-se o concorrente em iniciar a construção no prazo máximo de dois anos a contar da data do contrato de compra e venda e a terminá-lo no prazo máximo de três anos a contar da data do contrato de compra e venda, sob pena de resolução da venda, conforme previsto nº 2, do artigo 41º, do Decreto-Legislativo nº 2/2007, de 19 de Julho;
- c) Comprometer-se o concorrente em não usar o terreno adquirido para outro fim que não seja a construção de habitação ou uso misto.

2. Para efeito do disposto no nº 1, o concorrente deverá emitir as respectivas declarações e compromissos.

#### Artigo 4º

##### Critério de selecção

As propostas elegidas serão avaliadas em função dos seguintes critérios devidamente ponderados no caderno de encargos do concurso:

- a) Modalidade escolhida pelo concorrente para a cedência do terreno (ponderação máxima para a aquisição a pronto pagamento);
- b) Ponderação máxima para os concorrentes que não possuem habitação própria em seu nome ou do cônjuge no Concelho da Praia;
- c) Antiguidade de pedidos de terrenos registados na direcção do urbanismo devidamente comprovados documentalmente.

#### Artigo 5º

##### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 28 de Abril de 2016. – A Presidente da Assembleia Municipal, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*

#### Deliberação nº 07/2016

##### QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA A CONSTITUIR DIREITO DE SUPERFÍCIE DE TRACTO DE TERRENO NA VÁRZEA A FAVOR DE MOISÉS LIMA E HERÁCLITO FERNANDES

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é proprietária de um tracto de terreno na Várzea com área de 620 m<sup>2</sup>, conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo.

Moisés Lima e Heráclito Fernandes, empresários, apresentaram uma proposta à Câmara Municipal da Praia para a construção no referido terreno, de uma unidade de estação de serviços auto, para limpeza, manutenção de viaturas e áreas comerciais.

A CMP antes de submeter a autorização à Assembleia Municipal, assinou um Memorando de Entendimento com os empresários visando o cumprimento de algumas etapas prévias - dos quais se destacam a elaboração de estudos de projecto e a apresentação de garantias de financiamento.

Considerando a valia da proposta na requalificação da área proposta para a realização do investimento orçado em 51.821.895,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco escudos), e considerando o cumprimento das etapas exigidas no Memorando de Entendimento;

A Assembleia Municipal da Praia, ao abrigo da alínea *n)* do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, aprova por unanimidade, dos deputados presentes, vinte votos a favor, a presente deliberação:

#### Artigo 1º

##### Autorização

1. É autorizada à Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície, a favor dos empresários Moisés Lima e Heráclito Fernandes, de um tracto de terreno com área total de 620 m<sup>2</sup>, sito na Várzea, conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo, para a construção e exploração de uma estação de serviço auto, para limpeza, manutenção de viaturas e espaços comerciais.

2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja o referido no número anterior.

#### Artigo 2º

##### Prazo

1. A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 75 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

#### Artigo 3º

##### Valor de terreno e renda

1. O valor do terreno objecto de direito de superfície está avaliado em 4.200.000\$00 (quatro milhões e duzentos mil escudos), determinado com base na Deliberação nº 44/13, de 24 de Outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo.

2. Durante o período da concessão do direito de superfície, o superficiário paga à Câmara Municipal da Praia uma renda anual no valor de 420.000\$00 (quatrocentos e vinte mil escudos) durante 10 anos, a contar da data de assinatura do Contrato de cedência do terreno.

#### Artigo 4º

##### Responsabilidade do superficiário

O superficiário é responsável pelo financiamento, concepção, projecto, construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o empreendimento.

## Artigo 5.º

**Início da construção e da exploração**

1. A construção do empreendimento deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto de arquitectura.

2. O projecto de arquitectura deve ser entregue para aprovação nos serviços do Urbanismo da CMP até 90 dias após o contrato de concessão.

3. O não cumprimento dos prazos referidos nos pontos anteriores por causas imputadas ao superficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

4. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:

- a) Factores de ordem natural ou climáticos;
- b) Imposições legais;
- c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

## Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 28 de Abril de 2016. – A Presidente da Assembleia Municipal, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*



## MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO

### Câmara Municipal

**Extracto de deliberação n.º 16/2016** – Da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo:

De 29 de Outubro de 2015:

José Carlos Cruz Oliveira e Maria Cristina Fonseca dos Ramos Pina, contratados, ao abrigo das disposições do artigo 63.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, alínea *d*) do artigo 92.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e artigo 360.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, para em regime de contrato de trabalho a termo, exercerem o cargo de apoio operacional, nível II.”

Os encargos resultantes da contratação têm cabimentos na dotação inscrita no Código 02.01.01.03.02 - departamento administrativo e financeiro - recrutamentos e nomeações, do Orçamento Municipal para o ano económico de 2016. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Abril de 2016)

Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 5 de Maio de 2016. – O Secretário Municipal, *João Fernandes Fontes*.



## MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

### Assembleia Municipal

**Deliberação n.º 1/2016**

**Nota justificativa**

Por deliberação tomada em sessão ordinária realizada a 3 de Dezembro de 2013, a Assembleia Municipal de Santa Catarina autorizara a Câmara Municipal, a participar, em associação com os demais municípios de Santiago, na constituição de uma empresa pública

de capitais exclusivamente municipais com a missão de gerir os actuais sistemas municipais de água e saneamento da ilha, agregando-os num sistema maior, territorialmente integrado, mais eficiente e com maiores garantias de sustentabilidade económico-financeira.

Águas de Santiago, Empresa Intermunicipal, S.A, abreviadamente AdS foi objeto de aprovação tutelar, nos termos do artigo 4.º n.º 3, da Lei n.º 104/V/99, de 12 de Julho, pela Portaria Conjunta n.º 27/2014, de 12 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 32, da mesma data, por apenso à qual vem publicados os seus estatutos.

Estando iminente a entrada em funcionamento da AdS, enquanto entidade gestora do sistema multimunicipal de água e saneamento da ilha de Santiago, há que dar sequência a outras iniciativas que estão conexas com o processo de sua criação para que tudo decorra na normalidade e de conformidade com o programado.

Designadamente, há que proceder à extinção e encerramento das actividades dos serviços municipais cujas atribuições passam a ser exercidas pela empresa intermunicipal de água e saneamento e definir destino a dar aos recursos humanos, financeiros e materiais afectos ao exercício das suas actividades, colocando á disposição da nova entidade gestora, nos termos contratualmente acordados, os que sejam necessários ao cumprimento da sua missão.

Nestes termos,

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, e do artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pelo DL 2/2005, de 10 de Janeiro, pela Lei 92/VIII/2015, de 13 de Janeiro e pela Lei n.º 109/VIII/2016, de 1 de Março.

Sob proposta da Câmara Municipal,

A Assembleia Municipal, em sessão de urgência realizada no dia vinte e um de Abril de 2016 delibera com 16 votos a favor, zero votos contra e 4 votos abstenções, o seguinte:

## Artigo 1.º

**Extinção**

É extinto o Serviço Autónomo de Água e Saneamento de Município de Santa Catarina, criado por Deliberação de Assembleia Municipal de Santa Catarina de Santiago, na sessão ordinária realizada nos dias quinze e dezasseis de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

## Artigo 2.º

**Período transitório**

1. O serviço ora extinto, continua, entretanto, a prestar transitoriamente o serviço público de abastecimento de água para consumo público e de recolha de águas residuais para tratamento e reutilização, em parte ou na totalidade, em função das necessidades e do que for nesse sentido deliberado pela Câmara Municipal enquanto a prestação do mesmo não seja integralmente assumida pela Águas de Santiago, empresa intermunicipal, S. A.

2. A data da cessarão da prestação transitória do serviço coincidirá com a data de início de operações pela AdS, a acordar entre esta e a Câmara Municipal.

## Artigo 3.º

**Comissão Ad hoc**

1. Para garantir maior funcionalidade ao processo de encerramento definitivo das actividades do serviço extinto, a Câmara Municipal criará uma comissão *Ad hoc* incumbida de assistir na organização dos processos e na tomada de decisões relacionadas com o assunto.

2. Compete, designadamente, a essa comissão:

- a) Assegurar, com carácter de transitoriedade, na totalidade ou parcialmente, a prestação do serviço público a cargo do serviço extinto, enquanto a prestação do mesmo não seja integralmente assumida pela AdS;
- b) Organizar o inventário exaustivo dos recursos patrimoniais afectos ao serviço extinto para o exercício das suas actividades, com a indicado da respectiva titularidade;

- c) Fazer o levantamento dos créditos e débitos pendentes, com especial ênfase nas dívidas em atraso dos consumidores e nas dívidas do serviço extinto aos produtores de água para distribuição para consumo público;
- d) Submeter ao Presidente da Câmara Municipal, para aprovação, as propostas de afectação do património afecto ao serviço extinto e dar-lhes o devido encaminhamento após a sua aprovação, fazendo acompanhar todas as entregas de bens aos respectivos destinatários mediante autos de entrega e recebimento;
- e) Preparar os processos de colocação na situação de mobilidade geral ou especial dos funcionários abrangidos por essa medida;
- f) Articular-se com as entidades públicas com intervenção no processo de desvinculação do pessoal afecto ao serviço extinto, designadamente no respeitante à aposentação antecipada e aos despedimentos com indemnização;
- g) Preparar o relatório e as contas de encerramento do serviço extinto.

Artigo 4º

#### Designação e funcionamento

1. A Comissão *Ad hoc* será composta por três membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, de preferência entre os membros do órgão colegial deliberativo do serviço extinto.

2. A Comissão *Ad hoc* funciona na directa dependência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º

#### Duração do mandato da Comissão *Ad hoc*

1. A Comissão *Ad hoc* encerra as suas actividades no prazo de quatro meses a contar da sua entrada em funções, mediante a apresentação ao Presidente da Câmara Municipal do relatório e contas das actividades que tenha levado a cabo.

2. As actividades remanescentes que não fiquem concluídas dentro desse prazo passam a ser asseguradas directamente pelos serviços municipais competentes.

Artigo 6º

#### Autorização especial

1. Fica a Câmara Municipal, desde já, autorizada, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do nº 2 do artigo 81º e do número 3 do artigo 92º, ambos do Estatuto dos Municípios, a transferir activos imóveis afectos ao serviço extinto a favor da AdS, em execução do disposto no artigo 8º, nº 3, dos estatutos dessa sociedade.

2. Fica a Câmara Municipal igualmente autorizada, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, a transferir a gestão dos serviços de água e saneamento para Águas de Santiago S.A, mediante contrato a assinar para o efeito.

Artigo 7º

#### Relatório e contas

No âmbito dos poderes de fiscalização e acompanhamento dais actividades da Câmara Municipal pela Assembleia Municipal, em especial daquelas que consistem na execução das suas, deliberações, a Câmara Municipal remeterá à Mesa da Assembleia Municipal:

- a) O relatório da avaliação dos activos afectos ao serviço extinto, certificada por contabilista ou auditor certificado, que vão constituir a entrada em espécie do Município no programado aumento de capital social da AdS, acompanhado de uma informação detalhada acerca das condições da transferência dos activos e do processo de aumento de capital social da AdS.
- b) Cópias do relatório e contas de encerramento das actividades do serviço extinto, apresentados pela Comissão *Ad hoc*.

Artigo 8º

#### Aprovação

A presente deliberação esta sujeita, nos termos do nº 2 do artigo 6º da Lei nº 96/VV/99, de 22 de Março, à aprovação tutelar, cujo processamento obedece ao disposto no artigo 130º do Estatuto dos Municípios.

Artigo 9º

#### Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor e produz efeitos no prazo de oito dias a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*, nos termos do disposto no artigo 145º do Estatuto dos Municípios.

Assembleia Municipal de Santa Catarina de Santiago, aos 21 de Abril de 2016. – O Presidente, *Felisberto de Barros Silva Moreira*.

## Câmara Municipal

**Extracto de despacho nº 630/2016** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 29 de Abril de 2016:

É reciprocamente, acordado e aceite a rescisão do contrato em regime de contrato de gestão, rubricado a 1 de Janeiro de 2015, entre o Município de Santa Catarina, representado por S. Exª o Presidente da respectiva Câmara Municipal, Francisco Fernandes Tavares, designado de primeiro outorgante, e António Manuel de Alte Pinho, licenciado em Filosofia e exercendo as funções profissionais de jornalista, designado por segundo outorgante, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2016.

**Extracto de despacho nº 631/2016** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 9 de Maio de 2016:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, da técnica nível I, Celita Annie Alfama Pereira, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, no cargo de Directora de Gabinete de apoio a vereadores da referida Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 10 de Maio de 2016. – O Director, *Orlando Pereira Furtado*.

**Extracto de despacho nº 632/2016** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 10 de Maio de 2016:

Eneida Fernandes Alves, apoio operacional, nível IV, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, concedida prorrogação de licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto no 192º, do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, com efeito a partir do dia 1 de Julho de 2016.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 11 de Maio de 2016. – O Director, *Orlando Pereira Furtado*.

o

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

### Assembleia Municipal

#### Rectificação nº 79/2016

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 24/2016, II Série, de 18 de Maio, relativamente ao reforço e anulação de verbas e rectificação orçamental do ano 2015, onde verifica-se uma troca entre as deliberações e respectivos mapas, pelo que de novo se republica na íntegra:

## Deliberação nº 34/2015

de 21 de Dezembro

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua VII sessão ordinária do mandato 2012 a 2016, no dia 21 e 22 de Dezembro de 2015, fez a análise da proposta rectificativa do Orçamento do Município de Santa Cruz para o ano económico de 2015, e deliberou a Integração do Orçamento do Serviço Autónomo de Água e Saneamento, no montante de 61.938.352\$00 (sessenta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois escudos) em virtude do atraso verificado na instalação da Empresa “Águas de Santiago”, perfazendo o montante global de 560.140.602\$00 (quinhentos e sessenta milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e dois escudos), o que corresponde a um aumento de 6%, relativamente ao orçamento do ano económico de 2014 que foi de 524.196.906\$00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e seis escudos). A deliberação a favor do instrumento de gestão apresentado ao plenário da Assembleia Municipal contou com a maioria dos votos dos deputados presentes, nos termos da alínea b) do ponto nº 2 do artigo 81º da Lei 134/IV/95 de 3 de Julho, conjugado com alínea b) do ponto 2 do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal vigente. Sendo, 9 (nove) votos a favor da Bancada do PAICV e 8 (oito) votos abstenção da Bancada do MPD.

## Orçamento de 2015

## MAPA IV - Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Económica	Descrição	SAAS	Total Geral
<b>01</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>61 938 352,00</b>	<b>61 938 352,00</b>
<b>01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.02.01	Contribuições para a segurança social	0,00	0,00
<b>01.03</b>	<b>Transferências</b>	<b>15 600 000,00</b>	<b>15 600 000,00</b>
01.03.03.01.02	Administração Local	15 600 000,00	15 600 000,00
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	<b>46 338 352,00</b>	<b>46 338 352,00</b>
01.04.01.05.06	Rendas de edifício	0,00	0,00
01.04.02.01.07	Venda de água	39 500 000,00	39 500 000,00
01.04.02.01.09	Outras	6 838 352,00	6 838 352,00
01.04.02.02.01	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	0,00	0,00

## MAPA V - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	SAAS	Total Geral
<b>02</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>61 938 352,00</b>	<b>61 938 352,00</b>
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>28 140 208,00</b>	<b>28 140 208,00</b>
<b>02.01.01</b>	<b>Remunerações certas e permanentes</b>	<b>28 140 208,00</b>	<b>28 140 208,00</b>
02.01.01.01	Remunerações e abonos	27 620 208,00	27 620 208,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro		0,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	26 624 208,00	26 624 208,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	996 000,00	996 000,00
<b>02.01.01.02</b>	<b>Abonos variáveis ou eventuais</b>	<b>520 000,00</b>	<b>520 000,00</b>
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	0,00	0,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	0,00	0,00
02.01.01.02.07	Formação	100 000,00	100 000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	0,00	0,00
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	420 000,00	420 000,00
<b>02.01.01.03</b>	<b>Dotação provisional</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0,00	0,00
02.01.01.03.04	Reclassificações	0,00	0,00
<b>02.01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0,00	0,00

02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00	0,00
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>33 648 144,00</b>	<b>33 648 144,00</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Aquisição de bens</b>	<b>25 599 144,00</b>	<b>25 599 144,00</b>
02.02.01.00.01	Materias primas e subsidiárias	21 107 144,00	21 107 144,00
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	0,00	0,00
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0,00	0,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	300 000,00	300 000,00
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	0,00	0,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	3 992 000,00	3 992 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	200 000,00	200 000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	0,00	0,00
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>8 049 000,00</b>	<b>8 049 000,00</b>
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	0,00	0,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	3 729 000,00	3 729 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	380 000,00	380 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	100 000,00	100 000,00
02.02.02.00.05	Água	13 000,00	13 000,00
02.02.02.00.06	Energia Electrica	300 000,00	300 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	100 000,00	100 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	20 000,00	20 000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	95 000,00	95 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0,00	0,00
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	77 000,00	77 000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	2 205 000,00	2 205 000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	0,00	0,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	0,00	0,00
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0,00	0,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	1 030 000,00	1 030 000,00
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>150 000,00</b>	<b>150 000,00</b>
02.08.01	Seguros	150 000,00	150 000,00
02.08.02	Outras despesas	0,00	0,00
<b>03.01</b>	<b>Activos não Financeiros</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos Fixos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	0,00	0,00
<b>03.01.01.02</b>	<b>Maquinaria e equipamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	0,00	0,00
03.01.01.02.02	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00
03.01.01.02.03	Equipamento administrativo	0,00	0,00
<b>03.01.01.03</b>	<b>Outros activos Fixos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03.01.01.03.01	Animais e plantações	0,00	0,00
<b>03.01.01.03.02</b>	<b>Activos fixos intangíveis</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03.01.01.03.02.01	Aquisição de activos fixos intangíveis	0,00	0,00

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 21 de Dezembro de 2015.  
– O Presidente, José Jorge Monteiro Silva.

## Câmara Municipal

Deliberação nº 01/2015

de 23 de Outubro

A Câmara Municipal de Santa Cruz, reunida na sua XXVI sessão ordinária do presente mandato aprovou por unanimidade dos presentes a proposta do reforço e anulação de verbas do Orçamento do ano económico 2015, conforme estipulado no artigo 46º, ponto 2, a), da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais.

## Anexo

## Transferência de verba aprovada no dia 23 de Outubro de 2015

Código					Designação Orçamental	Verba Inicial	Verba Gasta	Saldo Existente	Reforço Necessário	Anulação Existente	
					<b>Assembleia Municipal</b>						
02	01	01	01		<b>Remunerações e Abono</b>						
02	01	01	02	04	Gratificações Eventuais	30 000	14 000	16 000	600 000		
<b>02</b>	<b>08</b>				<b>Outras despesas</b>						
02	08	01			Seguros	30 000	0	30 000		30 000	
					<b>Gabinete do Presidente e Veriações</b>						
<b>02</b>	<b>08</b>				<b>Outras despesas</b>						
02	08	01			Seguros	50 000	0	50 000		50 000	
					<b>Direcção Administrativa e Financeira</b>						
02	02				<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>						
02	02	01	01	03	Material de limpeza, higiene e conforto	1 080 000	347 098	732 902		400 000	
02	02	01	01	04	Material de conservação e reparação	1 300 000	1 299 904	96	100 000		
02	02	01	09	09	Outros bens	120 000	114 800	5 200	100 000		
02	02	02	00	02	Conservação e reparação de bens	1 930 000	1 553 637	376 363	250 000		
02	02	02	00	04	Transporte	575 000	399 300	175 700	200 000		
02	02	02	00	05	Água	1 440 000	316 109	1 123 891		800 000	
02	02	02	00	07	Publicidade e Propaganda	600 000	32 486	567 514		300 000	
02	02	02	00	08	Representações de Serviços	120 000	119 076	924	200 000		
02	02	02	01	00	Vigilância e Segurança	2 111 098	26 200	2 084 898		1 900 000	
02	02	02	01	03	01	Assistência técnica - Residentes	520 000	39 000	481 000		200 000
<b>02</b>	<b>03</b>				<b>Consumo de capital fixo</b>						
02	03				Consumo de capital fixo	25 000 000	25 000 000	0		7 500 000	
<b>02</b>	<b>06</b>				<b>Transferências</b>						
02	06	03	01	01	Fundo e Serviços Autónomos Corrente	16 600 000	11 590 281	5 009 719	7 000 000		
<b>02</b>	<b>08</b>				<b>Outras despesas</b>						
02	08	01			Seguros	580 000	70 121	509 879		400 000	
02	08	02			Outras despesas	22 777 176	22 776 326	850	5 065 000		
02	08	05			Restituições	25 000	0	25 000		25 000	
02	08	06			Indemnizações	60 000	0	60 000		60 000	
02	08	08			Dotação Provisória	5 920 000	0	5 920 000		5 920 000	
02	07				<b>Benefícios Sociais</b>						
02	07	01	01	01	Pensões de Aposentação	2 161 448	1 744 123	417 325	1 100 000		
02	02	01	01	02	Pensão de Sobrevivência	1 879 568	778 316	1 101 252		300 000	
					<b>Direcção de Desen. Económica Social</b>						
02	01	01	01		<b>Remunerações e Abono</b>						
02	01	01	01	02	Pessoal do Quadro	1 382 196	0	1 382 196		1 200 000	
02	01	01	01	03	Pessoal Contratado	26 554 000	13 202 650	13 351 350		1 500 000	
<b>02</b>	<b>08</b>				<b>Outras despesas</b>						
02	08	01			Seguros	90 000	0	90 000		90 000	
					<b>Gabinete de Protecção Civil</b>						
02	08				<b>Outras despesas</b>						
02	08	01			Seguros	120 000	17 591	102 409		80 000	
					<b>Gabinete de Estudo Planeamento e Projecto</b>						
02	01	01	01		<b>Remunerações e Abono</b>						
02	01	01	01	02	Pessoal do Quadro	1 209 420	769 229	440 191	100 000		
					<b>Gabinete de Auditoria Interna</b>						
02	01	01	01		<b>Remunerações e Abono</b>						
02	01	01	01	02	Pessoal do Quadro	1 382 196	0	1 382 196		1 200 000	

Código					Designação Orçamental	Verba Inicial	Verba Gasta	Saldo Existente	Reforço Necessário	Anulação Existente
					<b>Direcção de Saneamento e Ambiente</b>					
02	01	01	01		<b>Remunerações e Abono</b>					
02	01	01	01	03	Pessoal Contratado	42 464 250	24 325 340	18 138 910	1 700 000	
<b>02</b>	<b>08</b>				<b>Outras despesas</b>					
02	08	01			Seguros	60 000	0	60 000		60 000
					<b>Delegação Municipal</b>					
02	01	01	01		<b>Remunerações e Abono</b>					
02	01	01	01	02	Pessoal do Quadro	3 319 284	1 830 345	1 488 939	700 000	
					<b>Gabinete juventude cultura desporto e assoc.</b>					
<b>02</b>	<b>08</b>				<b>Outras despesas</b>					
02	08	02			Outras despesas	15 900 000	15 626 131	273 869	4 900 000	
					<b>Investimento</b>					
					Gestão de Resíduos Sólidos	2 000 000	2 000 000	0		1 600 000
					Promoção de Actividades Geradoras de Rendimento	281 010	279 265	1 745	1 400 000	
					Reparação de Estradas e Caminhos Vicinais	3 000 000	2 994 505	5 495	200 000	
					Execução de obras de Estádio Municipal CMSCz	1 250 000	1 248 300	1 700		1 248 300
					Execução de obras de Estádio Municipal Tesouro	4 000 000	3 951 700	48 300	1 248 300	
					<b>Soma total:.....</b>	<b>187 921 646</b>	<b>132 465 833</b>	<b>55 455 813</b>	<b>24 863 300</b>	<b>24 863 300</b>

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 23 de Outubro de 2015. – O Presidente, *Carlos Alberto Gonçalves Silva*.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 23 de Maio de 2016. – O Secretário Municipal, *António de Jesus Lopes Baessa*

—o§o—

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

### Assembleia Municipal

#### Deliberação n.º 17/2016

##### (Proposta de Modelo Opcional)

Por deliberação tomada em sessão realizada em 07/06/2013, a Assembleia Municipal autorizara a Câmara Municipal, no seguimento do protocolo de entendimento celebrado com o Governo, em 2013, visando a empresarialização dos sectores de água e saneamento, a participar, em associação com os demais municípios de Santiago, na constituição de uma empresa pública de capitais exclusivamente municipais com a missão de gerir os actuais sistemas municipais de água e saneamento da ilha, agregando-os num sistema maior, territorialmente integrado, mais eficiente e com maiores garantias de sustentabilidade económico-financeira.

Constituída por escritura pública, lavrada no Cartório Notarial de Santa Catarina, a fls do Livro, sob a denominação de Águas de Santiago, Empresa Intermunicipal, S.A., abreviadamente designada pela sigla AdS, a sua criação foi objecto de aprovação tutelar, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, da Lei n.º 104/V/99, de 12 de Julho, pela Portaria Conjunta n.º 27/2014, de 12 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* I série n.º 32, da mesma data, por apenso à qual vêm publicados os seus estatutos.

Estando iminente a entrada em funcionamento da AdS, enquanto entidade gestora do sistema multimunicipal de água e saneamento da ilha de Santiago, há que dar sequência a outras iniciativas que estão conexas com o processo de sua criação para que tudo decorra na normalidade e de conformidade com o programado.

Designadamente, há que proceder à extinção e encerramento das actividades dos serviços municipais cujas atribuições passam a ser exercidas pela empresa intermunicipal de água e saneamento e definir a destino a dar aos recursos humanos, financeiros e materiais afectos

ao exercício das suas actividades, colocando à disposição da nova entidade gestora, nos termos contratualmente acordados, os que sejam necessários ao cumprimento da sua missão.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, e do artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 96/IV/96, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pelo DL/2015, que aprova o regime geral dos serviços e fundos autónomos e institutos públicos, sob proposta da Câmara Municipal.

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária (ou extraordinária, conforme couber), realizada em 26/04/2016, com 17 (dezassete) votos a favor, 0 (zero) votos contra e 0 (zero) abstenções, deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

#### Extinção

É extinto o Serviço de Água e Saneamento do Município de São Domingos, criado pela Deliberação de 7 de Junho de 2000, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 2000.

Artigo 2.º

#### Período transitório

1. O serviço ora extinto continua a prestar transitariamente o serviço público de abastecimento de água para consumo público e de recolha de águas residuais para tratamento e reutilização, em parte ou na totalidade, em função das necessidades e do que for nesse sentido deliberado pela Câmara Municipal, enquanto a prestação do mesmo não seja integralmente assumida pela Águas de Santiago, empresa intermunicipal, S.A.

2. A data da cessação da prestação transitória do serviço coincidirá a com a data de início de operações pela AdS, a acordar entre esta e a Câmara Municipal.

## Artigo 3º

**Comissão especial**

1. Para garantir maior funcionalidade ao processo de encerramento definitivo das actividades do serviço extinto, a Câmara Municipal criará uma comissão especial, incumbida de assistir na organização dos processos e na tomada de decisões relacionadas com o assunto.

2. Compete, designadamente, a essa comissão especial:

- a) Assegurar, com carácter de transitoriedade, na totalidade ou parcialmente, a prestação do serviço público a cargo do serviço extinto, enquanto a prestação do mesmo não seja integralmente assumida pela AdS;
- b) Organizar um inventário exaustivo dos recursos patrimoniais afectos ao serviço extinto para o exercício das suas actividades, com a indicação da respectiva titularidade;
- c) Fazer o levantamento dos créditos e débitos pendentes, com especial ênfase nas dívidas em atraso dos consumidores e nas dívidas do serviço extinto aos produtores de água para distribuição para consumo público;
- d) Submeter ao Presidente da Câmara Municipal, para aprovação, as propostas de afectação do património afecto ao serviço extinto e dar-lhes o devido encaminhamento após a sua aprovação, fazendo acompanhar todas as entregas de bens aos respectivos destinatários de autos de entrega e recebimento;
- e) Preparar os processos de colocação na situação de mobilidade geral ou especial dos funcionários abrangidos por esse tipo de medidas;
- f) Articular-se com as entidades públicas com intervenção no processo de desvinculação do pessoal afecto do serviço extinto;
- g) Preparar o relatório e as contas de encerramento do serviço extinto.

## Artigo 4º

**Designação e funcionamento**

1. A comissão especial será composta por três membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, de preferência entre os membros do órgão colegial deliberativo do serviço extinto, quando exista.

2. A comissão especial funciona na directa dependência do Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 5º

**Duração do mandato da comissão especial**

1. A comissão especial encerra as suas actividades no prazo de três meses a contar da sua entrada em funções, mediante a apresentação ao Presidente da Câmara Municipal do relatório e contas das actividades que tenha levado a cabo.

2. As actividades remanescentes que não fiquem concluídas dentro desse prazo passam a ser asseguradas directamente pelos serviços municipais competentes.

## Artigo 6º

**Autorização especial**

Fica a Câmara Municipal, desde já, autorizada, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do nº 2 do artigo 81º e no número 3 do artigo 92º, ambos do Estatuto dos Municípios, a transferir activos imóveis afectos ao serviço extinto a favor da AdS, em execução do disposto no artigo 8º, nº 3, dos estatutos dessa sociedade.

## Artigo 7º

**Relatório e contas**

A Câmara Municipal remeterá à Mesa da Assembleia Municipal, no prazo de 150 dias, a contar da sua aprovação, cópias do relatório e contas de encerramento das actividades do serviço extinto, apresentados pela comissão especial.

## Artigo 8º

**Contas pendentes**

As contas de exercício referentes ao ano de 2015, enviadas em apenso à proposta de deliberação de extinção do serviço municipal de água e saneamento, seguem a tramitação normal prevista para os documentos da sua natureza

## Artigo 9º

**Aprovação tutelar**

A presente deliberação está sujeita, nos termos do nº2 do artigo 6º da Lei nº 96/IV/1999, de 22 de Março, a aprovação tutelar, cujo processamento obedece ao disposto no artigo 130º do Estatuto dos Municípios.

## Artigo 10º

**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor e produz efeitos no prazo de oito dias a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*, nos termos do disposto no artigo 145º do Estatuto dos Municípios.

Assembleia Municipal de São Domingos, aos 26 de Abril de 2016. – O Presidente, *Emanuel Jesus Correia Lopes*.

—————oŝo—————

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

## Câmara Municipal

**Extracto de despacho nº 633/2016** – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 9 de Maio de 2016:

Nos termos do disposto no artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com *a*) do artigo 14º, nº 2, artigo 4º, todos do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, são nomeadas para integrarem o quadro de pessoal, do município de São Miguel as seguintes funcionárias:

Anila Maria Correia Rodrigues, licenciada em contabilidade e administração – ramo administração e controlo financeiro.

Magda Alice Brito Afonso, licenciada em ciências sociais.

Alice Mafalda de Carvalho Amarante, licenciada em geografia, variante em geografia física e ordenamento de território.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 14 de Março de 2016).

Ivone Baptista Barreto de Carvalho Fernandes, licenciada em gestão e planeamento da educação – variante gestão e Direcção das escolas, pelo Instituto Superior da Educação.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 19 de Abril de 2016).

Câmara Municipal de São Miguel, aos 10 de Maio de 2016. – O Presidente, *Hermínio Celso Silva Gomes Fernandes*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

#### Extracto de publicação de sociedade nº 181/2016:

Certifica um registo de cessão de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada "MAYA INTERNACIONAL TRADING, LDA"..... 110

#### Extracto de publicação de sociedade nº 182/2016:

Certifica um registo de renúncia da sociedade comercial anónima denominada "TECNICIL INDÚSTRIA, S.A." ..... 110

#### Extracto de publicação de sociedade nº 183/2016:

Certifica um registo de renúncia da sociedade comercial anónima denominada "TECNICIL SGPS, S.A." ..... 111

#### Extracto de publicação de sociedade nº 184/2016:

Certifica um registo de renúncia da sociedade comercial anónima denominada "TECNICIL TRADING, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A." ..... 111

#### Extracto de publicação de sociedade nº 185/2016:

Certifica um registo de renúncia da sociedade comercial anónima denominada "TECNICIL IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A." ..... 111

#### Extracto de publicação de sociedade nº 186/2016:

Certifica um registo de prestação de contas individual do ano de 2015, da sociedade comercial anónima denominada "CVC – Construções de Cabo Verde, S.A." ..... 111

#### Extracto de publicação de sociedade nº 187/2016:

Certifica uma sociedade comercial firma "MAIANGA PRODUÇÕES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA" ..... 111

#### Extracto de publicação de sociedade nº 188/2016:

Certifica um averbamento de alteração de objecto social da sociedade por quotas denominada "Blackstone Business Development - Consultoria, Sociedade Unipessoal, LDA" ..... 112

#### Extracto de publicação de sociedade nº 189/2016:

Certifica um averbamento de alargamento do objecto social, da sociedade por quotas denominada "TOUR E TOURS, LDA" ..... 112

**Extracto de publicação de sociedade n.º 190/2016:**

Certifica um registo de averbamento de nomeação de nova gerência da sociedade unipessoal por quotas denominada “DEBORA, Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda” ..... 112

**Extracto de publicação de sociedade n.º 191/2016:**

Certifica um registo de averbamento de nomeação de nova gerência da sociedade por quotas denominada “3EMME, LDA” ..... 112

**Extracto de publicação de sociedade n.º 192/2016:**

Certifica um registo de averbamento de nomeação de nova gerência e forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “ALMADE Imobiliária, Lda” ..... 113

**Extracto de publicação de sociedade n.º 193/2016:**

Certifica um registo de averbamento de alteração do objecto social e da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “VIA BRASIL – Turismo, Restauração e Bar, Lda” ..... 113

**Extracto de publicação de sociedade n.º 194/2016:**

Certifica alterações á matricula comercial 266691374/22262213024 – CRECHE MORANGUINHO – SOCIEDADE LIMITADA” ..... 113

**Extracto de publicação de associação n.º 195/2016:**

Certifica uma associação sem fins lucrativos denominada “TOREENSE SPORT CLUB – Vale da Ribeira da Torre – TSC” ..... 113

## PARTE J

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

##### Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

**Extracto de publicação de sociedade n.º 181/2016:**

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada “MAYA INTERNACIONAL TRADING, LDA”, com sede em Fazenda - Avenida Cidade de Lisboa, Cidade da Praia e o capital social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 29661/2016/03/18.

**CEDENTE:**

Nome: Ivan Óscar Lopes Horta da Cruz.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Achadinha Baixo - Cidade da Praia.

NIF: 128395907.

QUOTA TRANSMITIDA: 250.000\$00.

**CESSIONÁRIO:**

Nome: Fetudin Kedir Mohammed.

Estado Civil: Casado com Jemila Aman no regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

NIF: 171866100.

QUOTAS UNIFICADAS: 250.000\$00 + 250.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 500.000\$00.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 4.º e 5.º.

**TERMOS DAS ALTERAÇÕES:**

FIRMA: FETUDIN KEDIR MOHAMMED – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

CAPITAL: 500.000\$00.

**SÓCIOS E QUOTAS:**

QUOTA: 500.000\$00.

Titular: Fetudin Kedir Mohammed.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único Fetudin Kedir Mohammed.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente ou pelo mandatário ou procurador nomeados para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 18 de Abril de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

**Extracto de publicação de sociedade n.º 182/2016:**

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES MORENO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL INDÚSTRIA, S.A.”, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 85.800.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 729/1999/07/08.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

## RENÚNCIA:

Nome: Olavo Avelino Garcia Correia.

Cargo: Administrador.

Período: Com efeitos a partir de 22 de Abril de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de Abril de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 183/2016:**

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO  
ANDRADE GOMES MORENO

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL SGPS, S.A., com sede em Achada Santo António- Cidade da Praia e o capital social de 255.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2581/2007/11/12.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

## RENÚNCIA:

Nome: Olavo Avelino Garcia Correia.

Cargo: Administrado não Executivo.

Período: Com efeitos a partir de 22 de Abril de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de Abril de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 184/2016:**

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO  
ANDRADE GOMES MORENO

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL TRADING, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A., com sede em Achada Santo António- Cidade da Praia e o capital social de 50.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2275/2007/03/14.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

## RENÚNCIA:

Nome: Olavo Avelino Garcia Correia.

Cargo: Administrador.

Período: Com efeitos a partir de 22 de Abril de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de Abril de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 185/2016:**

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO  
ANDRADE GOMES MORENO

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A., com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 100.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 463/1996/10/16.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

## RENÚNCIA:

Nome: Olavo Avelino Garcia Correia.

Cargo: Administrador não Executivo.

Período: Com efeitos a partir de 22 de Abril de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de Abril de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 186/2016:**

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO  
ANDRADE GOMES MORENO

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um registo de prestação de contas individual do ano de 2015, da sociedade comercial anónima denominada “CVC - Construções de Cabo Verde, S.A.”, com sede na cidade da Praia e o capital social de duzentos e noventa mil e quatrocentos mil escudos, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 163/1990/08/09.

## TERMO DE DEPÓSITO:

Prestação De Contas Individual:

Ano: 2015.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 2 de Maio de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 187/2016:**

A CONSERVADORA P/S: JOSELENE SAFIRA DO SOUTO  
ANDRADE GOMES MORENO

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MAIANGA PRODUÇÕES – SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Achada Santo António, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

**OBJECTO:** Exercício da actividade de prestação de serviços nas áreas de comunicação, imagem, publicidade, relações públicas, produção e promoção de eventos, agenciamento de artistas, marketing empresarial, político e institucional, pesquisas de mercado e de opinião, podendo dedicar-se, designadamente, ao atendimento e planeamento, à concepção, criação e produção de vídeos, jingles, músicas, spots áudio e visuais, peças gráficas, web sites, conteúdos para internet, rádios, jornais e televisão, nomeadamente nos domínios de jornalismo e publicidade, à edição de discos e livros, à comercialização de conteúdos, livros, fotos, vídeos, discos, DVDS, blue ray e outras media, bem como de produtos de merchandising, tais como camisolas, souvenirs e brindes diversos.

**CAPITAL:** 200.000\$00 (duzentos mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

**SÓCIOS E QUOTAS:**

**QUOTA:** 200.000\$00 (duzentos mil escudos).

**Titular:** Sérgio Garcia Guerra.

**Estado Civil:** Casado com Alessandra Silvestre Guerra, sob o regime de comunhão de adquiridos.

**Residência:** Luanda.

**Nif:** 171779908.

**GERÊNCIA:**

É exercida pelo sócio único Sérgio Garcia Guerra.

**FORMA DE OBRIGAR:** A sociedade vincula-se pela assinatura do Gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 4 de Maio de 2016. – A Conservadora P/S, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista**

**Extracto de publicação de sociedade n.º 188/2016:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de alteração de objecto social da sociedade por quotas denominada “Blackstone Business Development - Consultoria, Sociedade Unipessoal, LDA”, NIF 260114170, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de duzentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 1129320091008.

Artigo Alterado: Artigo 3.º

Objecto: Gestão de empresas hoteleiros e turismo; Actividade ligados a exploração hoteleira; Serviços de restauração e bares; Pesca desportiva; Assistência turística; Intermediação imobiliária; Gestão imobiliária por conta própria; Gestão imobiliária por conta de outrem e exploração de discotecas e pubs.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 7 de Março de 20156 – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extracto de publicação de sociedade n.º 189/2016:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de alargamento do objecto social, da sociedade por quotas denominada “TOUR E TOURS, LDA, NIF 262611031, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de cinco milhões de escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o número 1637920101029.

ARTIGO ALTERADO: 2.º

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto actividades de agências de viagens, dos operadores turísticos; Outras actividades de reserva; Importação e exportação de veículos automóveis, camiões, máquinas, motos, motocicletas, venda de peças e acessórios auto, materiais de construção civil.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de Maio de 20156 – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extracto de publicação de sociedade n.º 190/2016:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de averbamento de nomeação de nova gerência da sociedade unipessoal por quotas denominada “DEBORA Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda”, NIF 267914202, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de duzentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 2350820130916.

Artigos Alterados: 5.º

Artigo 5.º

1) Gerência: Exercida pelo senhor Silvano Salati.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 11 de Maio de 20156 – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extracto de publicação de sociedade n.º 191/2016:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de averbamento de nomeação de nova gerência da sociedade por quotas denominada “3EMME, LDA”, NIF 252593693, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de trezentos mil escudos, matriculada sob o n.º 86/2011.

Artigos Alterados: 5.º

Artigo 5.º

1) Gerência: Exercida pelo senhor Silvano Salati.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 11 de Maio de 20156 – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 192/2016:**A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES  
DA VEIGA**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de averbamento de nomeação de nova gerência e forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “ALMADE Imobiliária, Lda”, NIF 255465890, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de quatrocentos mil escudos, matriculada sob o nº 68/2011.

Artigos Alterados: 5º n.ºs 1 e 2.

**Artigo 5º**

1) Gerência: Exercida pelo senhor Silvano Salati.

2) Forma de obrigar: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 11 de Maio de 20156 – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 193/2016:**A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES  
DA VEIGA**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de averbamento de alteração do objecto social e da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “VIA BRASIL - Turismo, Restauração e Bar, Lda”, NIF 249620707, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de três milhões de escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2960020160310.

Artigos Alterados: 2º e 5º.

**Artigo 2º**

A sociedade tem por objecto restaurantes, estabelecimento hoteleiros, outros locais de alojamento, comércio a retalho de calçados, artesanato, vestuários e souvenirs.

**Artigo 5º**

Forma de obrigar: Pela assinatura de qualquer um dos sócios e gerentes.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 11 de Maio de 20156 – A Conservadora/Notaria, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo****Extracto de publicação de sociedade nº 194/2016:**CONSERVADORA-NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA  
ANDRADE**EXTRACTO**

Certifico que nesta conservatória e Cartório Notarial, á meu cargo, forma registadas as seguintes alterações á matricula comercial 266691374/22262213024 – “CRECHE MORANGUINHO – SOCIEDADE LIMITADA”, com sede em Armazém, Cidade do Porto Novo.

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO PARA – CRECHE MORANGUINHO – SOCIEDADE UNIPessoal LDA”

CESSÃO DE QUOTAS: - A sócia Ana Aldina Delgado Évora cede a sua quota á favor de Antónia Santos Évora, passando esta a ser titular duma única

NOMEAÇÃO DE GERENTE: - A gerência da sociedade, passa a ser exercida pela Sócia única, Antónia Santos Évora, solteira, maior, residente na Cidade do Porto Novo, NIF 119666375.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo, Cidade do Porto Novo, aos 2 de Março de 2016. – A Conservadora-Notária: *Cátia Sofia Teixeira Andrade*

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Ribeira Grande****Extracto de publicação de associação nº 195/2016:**CONSERVADORA-NOTÁRIA, JANDIRA DOS SANTOS CARDOSO  
VIEIRA.**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º da lei número 25/VI/2003 de 21 de Julho, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “TOREENSE SPORT CLUB – Vale da Ribeira da Torre - TSC NIF 571689701, com sede no vale da Ribeira da Torre, Ilha de Santo Antão, tendo como Finalidade promover a educação física, o fomento e a prática do desporto tanto na vertente da recreação como na do rendimento e competição desportiva ou atividades culturais enquanto nesse âmbito possa concorrer para o engrandecimento do desporto e proporcionar aos seus associados e adeptos condições de convívio, de prática desportiva e de manutenção física.

**ORGÃOS SOCIAIS:****Assembleia-Geral:**

Presidente: Armindo Santos Cruz;

Vice-Presidente: Antão Santos Monteiro;

Secretário: Adelino Nascimento Santos

**Direcção:**

Presidente: Carlos Bartolomeu Lima Gomes,

1º Vice-Presidente: Francisco Borja Monteiro;

2º Vice-Presidente: José Santos Fortes;

3º Vice-Presidente: João Santos Monteiro;

Vogal: Armindo Santos Costa,

Secretário: Rui Chantre Neves,

Tesoureiro: Carlos Alberto Sousa;

Suplentes: Lourenço Fortes Santos, Luis Francisco Fortes Cruz, Zezito Santos Cruz e Jorge Monteiro Cruz.

**Concelho Fiscal e Disciplinar:**

Presidente: Joanita Santos Fortes;

Vice- Presidente: Etaulindo Domingos Fortes;

Relator: Agualdo Bêlchior da Luz;

Vogal: Timóteo Domingos Santos.

Está conforme o original.

Registado sob o nº 401/2016.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Ribeira Grande, aos 19 de Abril de 2016. – A Conservadora-Notária, *Jandira dos Santos Cardoso Vieira*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**